



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 056 DE 26 DE dezembro DE 2.000.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº <u>19</u>	Livro <u>12</u>	Folha <u>02</u>	Data <u>26/12/00</u>
Horas <u>14:00</u>			
			
_____ FUNCIONÁRIO			

Com a presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos senhores, o Projeto de Lei em anexo, ampliando a destinação de recursos, para ocorrer as despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, nos termos da Lei nº 2.048/98.

A ampliação se faz necessária em virtude da modernização dos equipamentos, exigindo cada vez mais operadores especializados e, conseqüentemente, o aumento do atendimento à comunidade, que vai tomando consciência dos bons serviços médicos recebidos pela unidade consorciada.

Deste modo, para que não tenhamos que prejudicar o atendimento no exercício de 2.001, com graves conseqüências para a saúde pública, estamos propondo a elevação e destinação do referido recurso de R\$ 23.768,50 para até R\$ 50.000,00 mensais, se a necessidade de cobertura de despesa assim a exigir.

Eis porque esperamos a aprovação do referido Projeto, em regime de **URGÊNCIA**, para que, já no início do ano de 2.001 tenhamos à disposição, esse mecanismo legal para ocorrer as despesas a saúde pública de nossa região.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 26 de dezembro de 2.000.

  
WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 056 DE 26 DE dezembro DE 2.000.

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 056 Livro 2 Folha 62 Data 26/12/00  
Horas 14.00  
\_\_\_\_\_  
FUNÇÃO

Dispõe sobre ampliação de recursos para custear despesas com Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para ocorrer as despesas a que se obrigou, através da Lei Municipal nº 2.048, de 26 de março de 1998, fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar e destinar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, de conformidade com seu plano Executivo, deliberado pelo colegiado de Prefeitos participantes, a importância **anual** de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício de 2.001.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias previstas no Projeto/Atividade que lhe for inerente, constante do Orçamento Municipal de 2.001: 06.04.1375.428.2039.3231 – Subvenções Sociais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.001, com sua publicação de praxe.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 26 de dezembro de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





3

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER



Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 2000  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro



APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 29 / 10 / 2000

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_/2000,  
de autoria do \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2000.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

Ao Projeto de Lei Nº 056/2000

Autor: \_\_\_\_\_

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT,

\_\_\_/\_\_\_/2000.

  
**Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Presidente

  
**Ver.<sup>a</sup> FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE**  
Relator

  
**Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 056/00

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Presente

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 29/08/00